



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROPECUARIA TEMPO BOM NO GRAMADO LTDA.  
CNPJ/CPF : 31.860.118/0001-13

Empreendimento : Loteamento Vila Toscana

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Turim número/km 99 sala 66 Bairro Santa Lúcia Cep 30360-552 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.1765, (LONG) -43.9308

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4271/2021

### Motivo da decisão:

Indeferimento devido a falta de ato autorizativo para intervenção ambiental conforme com art. 15 da DN217/2017, tratando-se de LAS/RAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 28/04/2022 13:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.